

RECURSO Nº , DE 2003
(Do Sr. Corauci Sobrinho e outros)

Recorre contra a apreciação conclusiva
do Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de
2003.

Senhor Presidente:

Com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, vimos recorrer ao Plenário contra a apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2003, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Ermindo Francisco Roveda, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná (TVR nº 3159, de 2002).

A iniciativa deve-se ao fato de que tomamos conhecimento pela imprensa de que o Juiz Corregedor de União da Vitória anulou o registro da fundação beneficiária da referida outorga, tendo em vista que seu estatuto não foi aprovado pelo Ministério Público, conforme estabelecem o Código Civil e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Pretendemos com o recurso, rediscutir o assunto no Plenário, possibilitando, inclusive, às partes envolvidas prestarem informações a esta Casa a respeito do ocorrido.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2003.

Deputado Corauci Sobrinho

NOME

ASSINATURA

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

NOME	ASSINATURA
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	

NOME**ASSINATURA**

29.

30.

31.

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

NOME**ASSINATURA**

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

53.